

ACORDO DE PROGRAMA DE AFILIADOS - MULTCRED

INTRODUÇÃO

Este Acordo de Programa de Afiliados estabelece os termos e condições entre o Afiliado, e a MULTCRED, para participação no Programa de Afiliados da MULTCRED.

Ao participar do Programa, você concorda com todos os termos deste Acordo, as leis aplicáveis e as regulamentações brasileiras, incluindo, mas não se limitando ao **Código Civil** (Lei nº 10.406/2002), o **Marco Civil da Internet** (Lei nº 12.965/2014), **Lei dos Crimes Contra a Economia Popular**, (Lei 1.521/51) e a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/2018).

1. DEFINIÇÕES

1.1. **Afiliado:** Pessoa física ou jurídica que, mediante aprovação da MULTCRED, participa do Programa de Afiliados para promover os serviços da MULTCRED e receber comissões.

1.2. **Indicados:** Clientes que o Afiliado traz para a MULTCRED por meio de referências diretas e que realizam transações na plataforma da MULTCRED.

1.3. **Comissões:** Percentual pago ao Afiliado com base nas taxas pagas pelos Indicados à MULTCRED, conforme o nível de afiliação.

1.4. **Níveis de Afiliados:** Classificação do Afiliado de acordo com o volume de transações de cada mês.

1.5. **MCD:** MultCred Token, stablecoin lastreada ao BRL.

2. NÍVEIS E COMISSÕES DO PROGRAMA

O Afiliado receberá comissões mensais com base nas taxas geradas pelos Indicados conforme tabela de níveis de comissões:

- **Nível 1:** De R\$ 0 a R\$ 100.000,00 em transações. O Afiliado receberá **5%** (cinco por cento), do valor pago em taxas à MULTCRED pelos Indicados.

- **Nível 2:** De R\$ 100.001,00 a R\$ 300.000,00 em transações. O Afiliado receberá **10%** (dez por cento), do valor pago em taxas à MULTCRED pelos Indicados.
- **Nível 3:** De R\$ 300.001,00 a R\$ 1.000.000,00 em transações. O Afiliado receberá **15%** (quinze por cento), do valor pago em taxas à MULTCRED pelos Indicados.
- **Nível 4:** Acima de R\$ 1.000.000,00 em transações. O Afiliado receberá **20%** (vinte por cento), do valor pago em taxas à MULTCRED pelos Indicados.

3. PAGAMENTO DAS COMISSÕES

3.1. As comissões serão pagas até o **dia 10 (dez) de cada mês**, desde que o Afiliado tenha atingido o valor mínimo de **100 (cem), MCD** (stablecoin lastreada ao BRL) os quais são equivalentes a R\$ 100,00 (cem reais). Caso o Afiliado não atinja o valor mínimo no mês, a comissão será acumulada para o mês seguinte.

3.2. Os valores são pagos em MCD (stablecoin lastreada ao BRL) ou em reais, conforme a escolha do Afiliado, sendo utilizada a taxa de conversão do dia do pagamento.

3.3. As comissões serão transferidas para a **carteira digital do Afiliado** na plataforma MULTCRED ou por outros meios disponibilizados pela empresa.

4. REINÍCIO MENSAL DOS NÍVEIS

4.1. No último dia de cada mês, os Níveis dos Afiliados serão **resetados**, retornando todos ao **Nível 1** no início do mês subsequente.

4.2. Os Afiliados devem cumprir novamente as metas mensais para subir de nível e alcançar percentuais maiores de comissões.

5. PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES

5.1. O Programa de Afiliados não constitui uma relação de sociedade, representação, emprego ou joint venture entre o Afiliado e a MULTCRED.

5.2. **Vedação à Pirâmide Financeira:** Em conformidade com a **Lei dos Crimes Contra a Economia Popular**, (Lei 1.521/51)¹, este Acordo veda qualquer prática que possa

¹ As consequências para quem pratica esse tipo de esquema incluem:
Detenção: A pena de detenção pode variar de seis meses a dois anos.

ser interpretada como pirâmide financeira ou esquema fraudulento. O Afiliado não deve prometer retornos garantidos, criar falsas expectativas ou praticar qualquer conduta que comprometa a legalidade do Programa.

5.3. O Afiliado é proibido de realizar *spam*, práticas antiéticas de marketing, ou qualquer forma de divulgação que não esteja em conformidade com as leis brasileiras, como o **Marco Civil da Internet** (Lei nº 12.965/2014), **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD** (Lei 13.709/2018), e o **Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/1990).

6. RESPONSABILIDADES DO AFILIADO

6.1. O Afiliado é responsável por fornecer informações verídicas e claras sobre os serviços da **MULTCRED**, conforme as diretrizes de marketing e comunicação estabelecidas pela empresa.

6.2. O Afiliado deve respeitar a privacidade dos Indicados, garantindo que todas as informações pessoais sejam coletadas e tratadas de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD** (Lei nº 13.709/2018).

7. SUSPENSÃO E RESCISÃO DO PROGRAMA

7.1. A MULTCRED reserva-se o direito de suspender ou rescindir a participação de qualquer Afiliado no Programa, a qualquer momento, em caso de violação dos termos deste Acordo, das leis brasileiras aplicáveis ou de práticas comerciais antiéticas.

7.2. Em caso de rescisão, o Afiliado perderá o direito de receber comissões futuras, com ressalva para as comissões devidas até a data da rescisão, às quais serão pagas integralmente.

8. ALTERAÇÕES NO PROGRAMA

8.1. A MULTCRED poderá modificar os termos deste Acordo a qualquer momento. Quaisquer alterações serão comunicadas ao Afiliado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por e-mail ou por aviso na plataforma. O Afiliado deverá manifestar sua aceitação explícita

Multa: Além da detenção, a pessoa pode ser multada.

Reputação: A condenação pode afetar negativamente a reputação profissional e pessoal do infrator.

Compensação: Dependendo do caso, o infrator pode ser obrigado a indenizar as vítimas.

Proibição de Atividades: Pode haver proibição de exercer atividades relacionadas a serviços financeiros ou administrativos.

das novas condições para continuar utilizando os serviços da MULTCRED. Caso o Afiliado não concorde com as alterações, ele poderá encerrar sua participação no programa, conforme as disposições deste Acordo.

8.2. O uso contínuo do Programa de Afiliados após a publicação das alterações, sem manifestação explícita de aceitação pelo Afiliado, não constitui aceitação tácita das mesmas. É essencial que o Afiliado aceite explicitamente as novas condições para que as alterações tenham efeito.

Caso o Afiliado não manifeste sua aceitação explícita dentro do prazo estabelecido, o contrato será automaticamente rescindido.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A MULTCRED não se responsabiliza por eventuais perdas financeiras decorrentes de flutuações de mercado, decisões de investimento dos Indicados ou falhas operacionais da plataforma, exceto em caso de dolo ou culpa grave comprovada, independente de notificação prévia.

9.2. O Afiliado reconhece que os ganhos financeiros variam de acordo com as transações realizadas pelos Indicados, e que **não há garantia de receita mínima**.

10. LEGISLAÇÃO E FORO

10.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da **República Federativa do Brasil**, em especial o **Código Civil**², o **Código de Defesa do Consumidor**, a **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei dos Crimes Contra a Economia Popular, (Lei 1.521/51) e outras legislações pertinentes.

² O Código Civil abrange uma ampla gama de temas que incluem:

Capacidade Civil: Determina quem tem capacidade jurídica para celebrar contratos, sendo essencial para a validade deste Acordo;

Obrigações e Contratos: Define as regras para a formação, validade e execução de contratos, garantindo que as partes cumpram suas obrigações contratuais;

Responsabilidade Civil: Estabelece as condições sob as quais uma parte pode ser responsabilizada por danos causados a outra, seja por ação ou omissão;

Prescrição e Decadência: Trata dos prazos para o exercício de direitos, determinando que, após certo período, determinados direitos não podem mais ser reivindicados.

10.2. As partes elegem e concordam irrevogavelmente que o foro da Comarca de **Simão Dias - SE**, é competente e exclusivo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. ACEITAÇÃO DO ACORDO

11.1. Ao participar do Programa de Afiliados, o Afiliado declara que leu, compreendeu e concordou com todos os termos deste Acordo, bem como, com os **Termos de Uso** e o **Aviso de Privacidade** da MULTCRED. O Afiliado também se compromete a verificar periodicamente as atualizações destes documentos para garantir o cumprimento contínuo de suas disposições.

Este Acordo foi atualizado em 05 de novembro de 2024.

MULTCRED - Todos os direitos reservados.

LUIZ CARLOS COSTA
OAB/SE: 11.349

JOSÉ ADNILSON RIBEIRO DA SILVA
OAB/SE: 10.195